



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

## **LEI Nº 2.479/2026**

de 08 de maio de 2026.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.344.900,00, distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação (+)</b>		<b>1.344.900,00</b>
02 07 01 694	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA 18.541.0012.2036.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Meio Ambiente Setor de Limpeza Pública 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 01 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 100 101 FRep.Est. FECOP 031/25 Caminhão Coletor	644.900,00 F.R.: 0 02 81
02 08 01 693	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0013.2045.0000 Atenção Primária Atenção Primária – Fundo a Fundo Estadual 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIONCULADOS 300 001 Transf. Conv. Estadual Saúde	700.000,00 F.R.: 0 02 81

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>I – Excesso</b>	<b>644.900,00</b>
<b>II – Superávit Financeiro</b>	<b>700.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 08 de maio de 2026.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO